

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 457 de 28/02/2013

PUBLICADO DIA 28/02/13
SECRETÁRIO

Concede adequação dos servidores que menciona ao novo salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formoso, por seus representantes, aprovaram e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do decreto Presidencial nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, que regula a Lei Federal nº 12.382/2011, fica reajustado o salário mínimo dos servidores municipais, passando de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

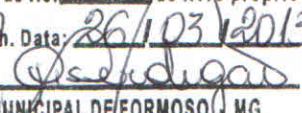
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro.

Formoso, 28 de fevereiro de 2013.


MARIA DOMINGAS MARCHESE

Prefeita Municipal

. Projeto de Lei nº 04/2013, de autoria do Executivo Municipal.

Protocolado às fls. 50 do livro próprio
às 08:40 h. Data: 26/03/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG